



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 104, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Designa servidores para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto na alínea B (05), do item 4; alínea B (05), do item 5.4; alínea B (07 e 12), do item 8.1; alínea B (08), do item 9.5; alínea B (08), do item 9.6; alínea B (07 e 12), do item 9.7; alínea B (09), do item 10.2; todos da Resolução – TCE/MS nº. 54, de 14 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores municipais para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

Art. 2º. Designar o servidor municipal Vitor Ruan Alves dos Santos para Fiscal de Contrato dos Processos de Combustível da Prefeitura Municipal de Jateí/MS

Nome do Servidor	Cargo Ocupado	Secretaria/Órgão
<i>Aparecida André de Jesus Nogueira</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.</i>
<i>Caroline Lima Veras</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.</i>
<i>Adriana Ferreira Torres</i>	<i>Assistente Técnico de Saúde</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde.</i>
<i>Nilza de Lourdes Pereira Alves</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde.</i>
<i>Adriano Marcos da Silva</i>	<i>Gerente Municipal de Obras Publicas</i>	<i>Secretaria Municipal de Infraestrutura.</i>
<i>Vitor Ruan Alves dos Santos</i>	<i>Gerente Municipal De Planejamento e Serviços Urbanos</i>	<i>Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS</i>
<i>Lourdes Fernandes Alves Neres</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</i>
<i>Carlos Cezar Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Desenvolvimento Rural</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</i>
<i>Lucimeire Jacobsen Rocha</i>	<i>Gerente Municipal</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio</i>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

	<i>de Meio Ambiente</i>	<i>Ambiente</i>
<i>Vilma Maria de Santana</i>	<i>Gerente Municipal de Programas e Projetos Sociais</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social.</i>
<i>Rosimeire Silva Dias</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social.</i>
<i>Simone Cabral da Silva Medeiros</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração.</i>
<i>Ana Paula Pereira da Silva</i>	<i>Coordenador Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Chefia de Administração</i>
<i>Simone Cabral da Silva Medeiros</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete</i>
<i>Ana Paula Pereira da Silva</i>	<i>Coordenador Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete</i>
<i>Elias Ferreira Rocha</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</i>
<i>Leopoldo Oliveira de Souza Junio</i>	<i>Gerente Municipal de Esportes</i>	<i>Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.</i>
<i>Marcio dos Santos</i>	<i>Educador Físico</i>	<i>Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.</i>

Parágrafo único - Em decorrência do Art. 7º da Lei Complementar nº 52, de 17 de Agosto de 2017, aos fidejantes de contratos constantes nesta Portaria passa a ser concedida a gratificação de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do símbolo DAS 3.

Art. 3º. Os servidores municipais ora designados, no uso das atribuições que são estatuídas pela legislação vigente e no âmbito de atuação das Secretarias a qual estão vinculados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada, conforme o caso, em periodicidade adequada ao objeto do ajuste, e durante o seu período de validade;

III - atestar, formalmente, as notas fiscais/recibos dos produtos recebidos ou serviços prestados, antes do encaminhamento destas para a formalização do processo de pagamento.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal